



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 28 / 12 / 21  
à 28 / 01 / 22  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

*Eberson da Rosa Madruga*  
Secretário Mun. de Administração  
Matrícula: 1769-8  
Portaria nº 231/21

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2021**  
**EDITAL Nº 01/2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO DE 05  
(CINCO) OFICINEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos visando à contratação de 05 (cinco) OFICINEIROS, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Projeto "Casa das Oficinas", amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 1.663/2021. O certame será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **03 a 14 de janeiro de 2022, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### 3. REQUISITOS

| VAGAS  | FUNÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA  | ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO  | VENCIMENTOS  |
|--------|---|-----------------------|---|--|--------------|
| 01 +CR | PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE GUITARRA, CONTRA BAIXO, CAVAQUINHO, VIOLÃO, BATERIA, PERCUSSÃO E CANTO. | 20 h.                 | ENSINO MÉDIO COMPLETO;<br>Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada. | Ensinar teoria musical e instrumental dos instrumentos musicais, apresentar os instrumentos e seu manuseio, ensaiar alunos no uso instrumental; orientar oficinas práticas de canto e voz visando a consolidação de habilidades artísticas relacionadas a canto e voz, criar e realizar apresentações, registrar a frequência dos alunos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar atividades correlatas.                              | R\$ 1.200,00 |
| 01 +CR | PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE DESENHO, HISTÓRIA EM QUADRINHOS, CHARGES                                | 20 h.                 | ENSINO MÉDIO COMPLETO;<br>Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada. | Realizar oficinas de desenho, histórias em quadrinhos, charges para crianças e adolescentes municipais, desenvolvendo a coordenação motora; explorando a imaginação; promover nas crianças o gosto pela arte de desenhar; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar outras atividades correlatas. | R\$ 1.200,00 |
| 01 +CR | PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE DANÇA   | 20 h.                 | ENSINO MÉDIO COMPLETO;<br>Experiência de  | Realizar oficinas de dança para crianças nas modalidades, dança do ventre, dança de salão, dança livre e   | R\$ 1.200,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

|         |  |       |   |   |              |
|---------|--|-------|---|---|--------------|
|         | INFANTIL;<br>DANÇA CRIAÇÃO;<br>DANÇA DO VENTRE,<br>DANÇA DE SALÃO E<br>DANÇA LIVRE |       | mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.                                       | dança criação, ensinando a prática e filosofia da dança; promover nas crianças o gosto pela atividade física; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar outras atividades correlatas.  |              |
| 01 + CR | PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE DANÇA, TRADIÇÃO GAÚCHA, FOLCLORE E DANÇA LIVRE       | 20 h. | ENSINO MÉDIO COMPLETO; Experiência de mínimo 01 ano na área devidamente comprovada. | Realizar oficinas de cultura gaucha, folclore e dança livre para adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal, o conhecimento teórico da cultura gauchesca, folclore e dança livre, ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias relacionadas à cultura gaucha com os alunos; registrar a frequência dos alunos; realizar montagem de apresentações sobre cultura; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar outras atividades correlatas. | R\$ 1.200,00 |
| 01 +CR  | PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE HIP HOP  | 20 h. | ENSINO MÉDIO COMPLETO; Experiência de mínimo 01 ano na área devidamente comprovada. | Realizar oficinas de HIP HOP para crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal, a criatividade, o conhecimento teórico da cultura Hip Hop; Ensaiaar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e criatividade para letras e melodias relacionadas ao Hip Hop; Realizar montagem de apresentações sobre cultura; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar outras atividades correlatas.  | R\$ 1.200,00 |

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1.**

**DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.2 Cópia de documento de identidade com foto e CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4.1.3** Títulos.

**4.1.4.** Cópia simples do diploma/certificado/histórico listado como requisito para ingresso.

**4.2** As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.3** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos à análise dos títulos entregues.

**6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

| <b>CRITÉRIO</b>   | <b>CARGA HORÁRIA</b>                                   | <b>PESO</b>         |
|---|--|---------------------|
| -Apresentações em eventos de dança, projetos sociais e ou escolares e ou populares.<br>-Participação em eventos educacionais, artísticos e culturais com documento comprobatório.<br>-Trabalhos de produção artística, edição de revista em quadrinhos, participação, oficinas, instrutor em projetos sociais e ou escolares e ou populares.<br>-Trabalhos coreográficos, workshop, oficinas, cursos apresentações em eventos de dança, projetos sociais e ou escolares e ou populares. | SEM CARGA HORÁRIA OU CARGA HORÁRIA INFERIOR A 20 HORAS | 1 ponto por título  |
| -Instrutor de internadas artísticas, participação de cursos, oficinas e workshops de tradição gaúcha.<br>-Participação em eventos do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, projetos escolares e ou sociais e ou populares.<br>-Comprovante de Organização de Eventos com Danças Urbanas, na modalidade Hip Hop.   | CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 20 HORAS                      | 2 pontos por título |

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá apresentar a divulgação do resultado da análise dos títulos;

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da inscrição e classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**9.2** Apresentar maior quantidade de títulos com a máxima pontuação (maior quantidade com 2 pontos cada).

**9.3** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** A condição primária para a contratação será a observância dos protocolos de distanciamento controlado, em função da pandemia de Covid-19, onde será analisado quanto a viabilidade de execução das atividades propostas.

**11.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e havendo viabilidade, conforme descrito no item 11.1, e autorizada a contratação pelo prefeito municipal, será convocado o primeiro candidato melhor colocado da função (especialidade) que tem viabilidade, analisado a condição prevista no item 11.1, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

que no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascuino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Comprovação da experiência (requisitos exigidos no item 3);
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco Barrisul.

**11.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e correio eletrônico (e-mail).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**11.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.6** O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**12.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.

**12.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**12.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.7** Fazem parte do presente Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 28 de dezembro de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Éberson da Rosa Madruga  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: OFICINEIROS

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Nome do Candidato: |                  |
| CPF:               | Nº DE INSCRIÇÃO: |
| e-mail:            | Telefone:        |
| Endereço:          |                  |
| Função (cargo):    |                  |

| A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO   |                     |                                    | A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO |
|---|---------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Nº  | DESCRIÇÃO DO TÍTULO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO | PONTUAÇÃO                      |
| 01  |                     |                                    |                                |
| 02  |                     |                                    |                                |
| 03  |                     |                                    |                                |
| 04  |                     |                                    |                                |
| 05  |                     |                                    |                                |
| 06  |                     |                                    |                                |
| 07  |                     |                                    |                                |
| 08  |                     |                                    |                                |
| 09  |                     |                                    |                                |
| 10  |                     |                                    |                                |
| Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário. |                     |                                    |                                |
| <b>TOTAL</b>  |                     |                                    |                                |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO CARGO: OFICINEIROS.**

|  |                        |
|--|------------------------|
| Inscrições, conforme orientações deste Edital              | <b>03 a 14/01/2022</b> |
| Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas           | <b>17/01/2022</b>      |
| Prazo para recurso referente às Inscrições                 | <b>19/01/2022</b>      |
| Publicação Final das Inscrições Homologadas (pós-recursos) | <b>21/01/2022</b>      |
| Publicação Preliminar da Classificação                     | <b>24/01/2022</b>      |
| Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar    | <b>25/01/2022</b>      |
| Classificação Final e Homologação                          | <b>28/01/2022</b>      |

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

